

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDU

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI 210/2005

"Regulamenta o funcionamento da concessão de ponto de táxi no município de Reduto".

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta:

Art.1°. Fica revogado o artigo 17 da Lei Municipal 194/2004, que trata da proibição da criação de pontos de táxi na sede do Município de Reduto pelo prazo de 10(dez) anos.

Art. 2° Os demais artigos da Lei Municipal nº 194/2004, continuam em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2005.

JUVERCI MENDES

Presidente